

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

Palácio Djalma Souto Maior Paes

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM ZT 102112023

Alberto Petrucio B. da Silva Assi Legislativo - Port. 017/2016 EMENTA: Estabelece o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, instituindo novo reajuste nos termos da EC nº 120/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) fica reajustado para R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), cujos recursos para a sua cobertura serão repassados pela União ao Município, nos termos da EC nº 120/2022.

Parágrafo único - O pagamento do piso salarial definido no *caput* deste artigo ficará condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde, na forma definida por portaria do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação competente e consignada no orçamento.

Parágrafo único – Fica autorizada a abertura de créditos adicionais até o limite necessário para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, administrativos e financeiros a 01 de janeiro de 2023.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Glória do Goitá, em 17 de fevereiro de 2023.

ADRIANA DOŘŇEĽAS ČÁMÁRĂ PA

Prefeita do Município